CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
RELATORIA AO PROJETO DE LEI Nº 82/2024

AUTORA: Vereadora Marta Rodrigues

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade das redes pública e privada de saúde oferecerem leito ou ala separada para mães de natimorto ou que tenham tido óbito fetal, e dá outras providências.

Relatório

Trata-se do Projeto de Lei nº 82/2024, de autoria da Vereadora Marta Rodrigues, que tem como objetivo garantir às mães que passaram pela dolorosa experiência de um natimorto ou óbito fetal a disponibilização de leitos ou alas separadas nas redes pública e privada de saúde no âmbito do Município de Salvador.

A medida busca assegurar acolhimento adequado e respeito à dignidade da mulher, evitando a exposição dessas mães a situações que possam agravar o sofrimento emocional, em consonância com princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF/88) e do direito à saúde (art. 196 da CF/88).

O Setor de Análise e Pesquisa da Câmara constatou que não há norma municipal vigente que trate especificamente da matéria, o que reforça a pertinência da iniciativa legislativa. O projeto obteve parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ), em que o Vereador Duda Sanches manifestou-se favoravelmente à tramitação da proposição, com reconhecimento da sua constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e boa técnica legislativa.

Na Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, foi designada relatoria desta edil, que no uso de suas competências como membra, apresenta relatório e voto, como se indicará a seguir.

Esse é o breve relatório. Passo a opinar.

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, no uso de suas competências constantes no artigo 163 da Lei Orgânica do Município do Salvador, passará a análise neste parecer se o projeto de lei, uma vez aprovado, não colidirá com os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual-PPA,a Lei Orçamentária Anual- LOA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

Do ponto de vista do regimento interno da Câmara de Vereadores, resolução n° 910, de 16 de maio de 1991, temos que o projeto atende ao disposto no art. 188 e a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Além disso, o projeto de lei, se encontra em conformidade com o art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, onde se obtém o interesse local da cidade para o referido projeto.

Dessa forma, entende-se que o Projeto de Lei nº 82/2024 é compatível com as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, não apresentando qualquer impedimento quanto à sua tramitação sob o ponto de vista orçamentário-financeiro.

Voto

O Projeto de Lei nº 82/2024 representa um avanço humanitário na política pública de saúde do Município de Salvador, ao garantir um tratamento digno às mães que vivenciam a dolorosa experiência de um natimorto ou óbito fetal. A previsão de leitos ou alas específicas evita a revitimização dessas mulheres e contribui para um atendimento humanizado, em conformidade com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e do direito à saúde.

Considerando que o Projeto de Lei nº 82/2024 não implica em criação de novas despesas significativas, mas sim em reorganização da estrutura já existente nos serviços de saúde, estando compatível com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), voto pela APROVAÇÃO da matéria.

É o parecer.

PARECER APROVADO EM COLEGIADO
EM 15 / 09 / 25

Salvador, 12 de setembro de 2025.

ROBERTA CAIRES

VEREADORA